



## **LEI N° 881, DE 27 DE JUNHO DE 2001.**

“CONCEDE DESCONTO AO CONTRIBUINTE INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

### **LEI:**

- Art. 1.º - A anistia parcial concedida pelo artigo 1º da Lei nº 876, de 05/06/2001, é concedida ao contribuinte inscrito em dívida ativa que pagar o seu débito ou requerer parcelamento até o dia 30 de julho de 2001.
- Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, 27 de junho de 2001.

David Loureiro Coelho  
Prefeito